



**Prefeitura Municipal de São Jerônimo**  
Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº. 557 DE 28 DE JANEIRO DE 1993**

Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº.200/87 de 30.12.87.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a tabela de referência do artigo 11 da Lei Municipal nº.200/87 dos Servidores CLT, para o mês de Janeiro, sen 76,35 % referência 01; 62 % referência 02 e do 03 ao 10 45 %.

REFERÊNCIA SALARIAL		VALOR
1	76,35 %	1.500.872,45
2	62 %	1.516.615,95
3	45 %	1.493.211,85
4	45 %	1.642.532,45
5	45%	1.806.785,14
6	45%	1.987.463,45
7	45%	2.186.206,47
8	45%	2.404.828,79
9	45%	2.645.310,64
10	45%	4.961.666,85

Artigo 2º - Os percentuais foram diferenciados para que as referências 1 e 2 atingissem o que estabelece o artigo 21, inciso "I" da Lei Orgânica do Município, sendo que no mês de fevereiro será repassado a estes níveis, somente o restante dos 80 % que as outras categorias recebem em duas parcelas, ou seja, no mês de janeiro e fevereiro.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei servirá de recurso a verba constante na Lei de Meios para 1993.



**Prefeitura Municipal de São Jerônimo**  
Rio Grande do Sul

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e , as disposições contidas no artigo 1º aplicar-se-ão a data retroativa de 01.01.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE JANEIRO DE 1993.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.flis.

do livr.respec.